



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

### ADENDO

Edital do Chamamento Público nº 99/2021/SESAU.

Processo nº 0036.254572/2021-32.

Objeto: Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II.

Retificação do Termo de Referência SESAU-GECOMP (SEI nº 0021446621), onde fica adicionado o subitem nº 10.1.7 com a seguinte redação:

**10.1.7** A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2021.

Wangler Gonçalves Blodow  
Agente Administrativo - SESAU/GECOMP

Carla de Souza Alves Ribeiro  
Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Márcia Rocha de Oliveira Francelino  
Gerente Administrativa - SESAU/GAD

(Assinado Eletronicamente)  
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Gerente**, em 29/12/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Auxiliar Administrativo**, em 29/12/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023144592** e o código CRC **734518AD**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 99/2021/CEL/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 094 de 10 de agosto de 2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº. 99/2021/CEL/SUPEL/RO**, tendo por finalidade a Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.254572/2021-32**

**OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2034.4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contratos com a Rede Privada.**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.**

**FONTE DE RECURSO: 0100 - Recursos Ordinários; 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde.**

**DATA E LOCAL DE ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS: A abertura dos envelopes será no dia 03 de dezembro de 2021, às 09h:00min Horário de Rondônia**, na sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.

**OBSERVAÇÃO: A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 8.1.1. 8.1.2. e 8.1.3 do Edital.**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, ou e-mail: [celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2021.**

**EVERSON LUCIANO G. DA SILVA**

Presidente - Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 99/2021/CEL/SUPEL/RO**

S  
U  
P  
E  
L

**AVISO**

**Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.**

**Dúvidas: (69) 3212-9269 ou  
celsupelchamamentos@gmail.com**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 99/2021/CEL/SUPEL/RO**

**PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 094 de 10 de agosto de 2021**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0036.347190/2020-71**, cujo objeto é a Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II.

**O Edital e seus anexos poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

Os invólucros contendo os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser entregues diretamente no Protocolo desta SUPEL ou via correios pela modalidade SEDEX, no endereço supracitado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

**1. DO OBJETO:**

Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II.

**2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

2.1 conforme disposto no item 2.2 do Termo de Referência.

**3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

3.1 conforme disposto no item 2.2.7 do Termo de Referência.

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 conforme disposto no item 3 do Termo de Referência

**5. CONDIÇÕES E EXECUÇÃO**

5.1 conforme disposto no item 4 e subitens do Termo de Referência

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**6. DA ESTIMATIVA DE DESPESA:**

**6.1** conforme disposto no item 7 e seus subitens do Termo de Referência

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

5.2 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações por escrito ou e-mail, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail ([celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com)) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**8.1** A apresentação dos documentos de habilitação e qualificação técnica que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados e rotulados, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” diretamente no Protocolo da Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL ou apresentar a comissão, situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho, ou via correios pela modalidade SEDEX encaminhado para o endereço acima citado, até 1 (uma) hora antes da Data de Primeira Abertura dos Envelopes nº 1 e nº 2 contendo Documentos de Habilitação e Documentos de Qualificação Técnica. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b><br>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE<br>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 103/2021/CEL/SUPEL/RO – Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II - RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b><br>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE<br>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 103/2021/CEL/SUPEL/RO – Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II - RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**8.1.1 A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.**

**8.1.2 O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo. No caso de envio por e-mail, a organização social também deverá separar os documentos em dois arquivos (1. PROPOSTA TÉCNICA e 2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

**8.1.3 No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: [celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com)**

**O Envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:**

**8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1. Por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro);

**8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1. Por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

- c) Caso a empresa credenciada não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- d) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.
- e) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências.
- f) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.
- g) As regras descritas nos acima deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Por intermédio dos seguintes documentos:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.
- f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.
- i) Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).
- j) Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.
- k) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.
- m) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.
- n) Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar *in loco* a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

**8.5 DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

**8.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

8.6.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

8.7. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitação, que após encaminhará o envelope 2 contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pela comissão permanente da SESAU.

**8.8 A sessão de abertura dos primeiros envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.**

**8.9 A abertura dos primeiros envelopes ocorrerá na data e horário estabelecido no aviso de abertura na sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.**

**8.10 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Documentos de Qualificação Técnica” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.**

**8.11 O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.**

8.12 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

**8.13 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.**  
Para fins de julgamento considera-se:

a) **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

8.14. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

8.15. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

8.16. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

8.17. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

8.18. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

8.19. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

8.20 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

8.21 A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

8.22. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

8.23 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação<sup>1</sup>:

- I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;
- II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

**8.24. Considerando não se tratar de disputa licitatória, caso a Comissão Especial de Licitação verifique que a interessada apresentou documentação faltante ou com data de validade vencida poderá oportunizar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.**

8.25 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

---

<sup>1</sup> A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicare homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

- 8.26** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 8.27** O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.28** A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
- 8.29** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- 8.30** Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.31** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 8.32** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 8.33** Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
- 8.34** Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

**9. O Envelope 02 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO - deverá conter os seguintes documentos:**

**9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.1 DA EMPRESA:**

- a)** Apresentar comprovante de registro junto ao respectivo Conselho de Classe de Medicina.
- b)** Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES atualizado, de acordo com a forma e o prazo determinado pelo Ministério da Saúde conforme Portaria de Consolidação nº 01/2017.
- c)** Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- d)** Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente.
- e)** Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, o código e descrição do procedimento e a quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços (Modelo no anexo I do TR)
- f)** Declaração de situação de regularidade (Modelo anexo II do TR).

**9.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:**

- a)** Apresentar comprovante de registro junto ao respectivo Conselho de Classe da categoria informada, nos casos necessários os comprovantes de qualificação para os que exercerem coordenação e/ou responsabilidade técnica, ou seja, profissionais de nível superior e técnico, conforme disposto no quadro 10.2.5 do TR.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

- b)** Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos.
- c)** Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- d)** Declaração formal se comprometendo a disponibilizar os profissionais mínimos necessários a execução dos serviços.
- e)** Relação de Profissionais Mínimos que a Empresa credenciada deve possuir em quadro Funcional:

| <b>CBO</b> | <b>Profissionais mínimos que a contratada deverá dispor</b> |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| 225320     | Médico em radiologia e diagnóstico por imagem               |
| 225355     | Médico Radiologista Intervencionista                        |

Fonte: Informação 55 (SEI nº [0020037325](#)).

#### **9.1.4 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:**

9.1.4.1 Apresentar Memorial Descritivo contendo a relação dos equipamentos e mobiliários hospitalares necessários para o fiel cumprimento dos serviços, atendendo legislação vigente e mantendo quantidade e especificação técnica mínima, conforme abaixo disposto:

| <b>Equipamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE NO MÍNIMO 16 CORTES</b> , com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30º; Tempo de corte total em 360º de 0,9 segundos ou menor; Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360º; Espessura de corte de 0,9 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Incluindo bomba de contraste. |
| <b>TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS ( PET-CT)</b> PET: Cristal do detector a base de LYSO/LSO ou BGLS/BGO. Sensibilidade mínima 6,6 cps/kBq ou melhor; FOV Transaxial (inclusive com correção de atenuação por CT): 69 cm ou maior; Campo de visão axial mínimo de 15 cm; Resolução transaxial (1.0 cm offset - R1) = 4,9 mm ou melhor; Resolução transaxial (10 cm offset - R10) = 5,5 mm ou melhor; Fração de espalhamento mínima em 3D com altas energias (system scatter fraction) =< 40%; Peak noise equivalente count rate (NECR) mínimo = 36 kcps ou maior. CT(TOMOGRAFIA) : Tomógrafo Gantry com geometria Multislice, com abertura de 70 cm, no mínimo 16 colunas detectoras, com tempo de varredura de 0,6 s ou menos e cortes de 360 graus com espessura de corte com 0,75 mm menor ou igual. Características da mesa: Mesa, sem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

encaixes metálicos, capacidade de carga de no mínimo 220kg e capacidade de fazer uma aquisição de PET/CT de no mínimo 170 cm sem reposicionar o paciente. Com matriz de reconstrução CT de 512x512, softwares de reconstrução de imagens em 3D (mínimo), reconstrução multiplanar (coronal, sagital, axial, oblíqua e curva).

**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:** Supercondutivo de 1.5 T ou maior; Magneto com Criogênia (Hélio Líquido); Diâmetro interno mínimo de 67 cm; Intercomunicador em duas vias; Características do Gradiente: Sistema de Gradiente não Ressonante 100% DE CICLO de trabalho; Intensidade mínima de gradientes por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de sequência: maior ou igual à 30 mT/m (valor real por eixo); Taxa de variação em tempo real mínimo por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de sequência: maior ou igual à 100 T/m/s ou maior (valor real por eixo); Sistema de refrigeração dos gradientes ; Características de Transmissão e Recepção de Radiofrequência: Sistema de RF: 15 KW ou maior; Sistema de RF com no mínimo 8 Canais de 1 MHz por canal; Características da Mesa de Exames: Mesa com movimentos totalmente monitorizados; Capacidade de carga mínima de 200 Kg; Espessura de corte 2D: 1 mm ou menor; Espessura de corte 3D: 0,5 mm ou menor; Aquisições 2D e 3D; Matriz de aquisição de 64X64 até 1024X1024; Características das Bobinas: O Equipamento que possuir bobina integrada à mesa, que combinada a outras bobinas proporciona cobertura estendida do encéfalo até a pelve sem mover o paciente, correspondendo a bobinas de crânio, cabeça e pescoço, neuro-vascular, tórax, abdome, pélvis e cárdio (para estas quatro últimas áreas anatômicas a cobertura mínima é de 46 cm - caso necessário ofertar duas unidades); Bobina para exames de Joelho com no mínimo 8 canais; 01 Conjunto de bobinas flexíveis de aquisição paralela com no mínimo 02 canais para uso geral; 01 Bobina ou combinação de bobinas para exames vasculares periféricos com no mínimo 8 canais; 01 Bobina para exames de punho com no mínimo 8 canais; . 01 Bobina para exames de pé/tornozelo com no mínimo 8 canais; 01 Bobina para exames de ombro com no mínimo 8 canais; Equipamento deve ser apto a realizar todos os exames elencados no certame.

Fonte: Despacho SESAUCO (SEI nº [0021023046](#)).

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

### **10.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

10.1.1. Conforme item 14.1e seus subitens do Termo de Referência.

### **10.2. PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO**

10.2.1. Conforme item 14.2 e seus subitens do Termo de Referência.

### **10.3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

10.3.1. Conforme item 14.3 e seus subitens do Termo de Referência.

### **10.4. DA PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO E DO EXTRATO DO CONTRATO**

10.4.1. Conforme item 14.5 do Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**10.5. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

10.5.1. Conforme item 14.6 e seus subitens do Termo de Referência.

**10.6. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

10.6.1. Conforme item 14.7 e seus subitens do Termo de Referência.

**10.7. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CREDENCIADA:**

10.7.1. Conforme item 14.8 e seus subitens do Termo de Referência.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. Conforme disposto no item 6 e seus subitens do Termo de Referência.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. Conforme disposto no item 5 e seus subitens do Termo de Referência.

**13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**13.1 DA CREDENCIADA:**

13.1.1 conforme item 9.1 e seus subitens do Termo de Referência.

**13.2. DA CREDENCIANTE:**

13.2.1. Conforme item 9.2 e seus subitens do Termo de Referência.

**14. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:**

14.1 conforme item 15 e seus subitens do Termo de Referência.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

15.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

15.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato.
- II - não entregar a documentação exigida no edital.
- III - apresentar documentação falsa.
- IV - causar o atraso na execução do objeto.
- V - não manter a proposta.
- VI - falhar na execução do contrato.
- VII - fraudar a execução do contrato.
- VIII - comportar-se de modo inidôneo.
- IX - declarar informações falsas.
- X - cometer fraude fiscal.

**15.3.1** As sanções descritas no item 15.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**15.4** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

**15.5** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**15.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**15.7** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**15.8** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**15.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**15.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item | Descrição da Infração                                                                                                    | Grau | Multa*       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 01   | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 06   | 4,0% por dia |
| 02   | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.                                              | 06   | 4,0% por     |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

|                                           |                                                                                                                                                                                                      |    |              |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
|                                           |                                                                                                                                                                                                      |    | dia          |
| 03                                        | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.                                                            | 05 | 3,2% por dia |
| 04                                        | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.                                                                                                                  | 05 | 3,2% por dia |
| 05                                        | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.                                                                                                 | 04 | 1,6% por dia |
| 06                                        | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.                                                | 02 | 0,4% por dia |
| 07                                        | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.                                                                                               | 02 | 0,4% por dia |
| 08                                        | Manter credenciamento ou desc credenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s).                                                                      | 01 | 0,2% por dia |
| 09                                        | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento.            | 01 | 0,2% por dia |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                                      |    |              |
| 10                                        | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado, por dia e por ocorrência.                                                                                                               | 06 | 4,0% por dia |
| 11                                        | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência.                   | 05 | 3,2% por dia |
| 12                                        | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia,                                                                                                      | 04 | 1,6% por dia |
| 13                                        | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.                     | 03 | 0,8% por dia |
| 14                                        | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.                                                                                                               | 03 | 0,8% por dia |
| 15                                        | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço, por ocorrência.                                                    | 02 | 0,4% por dia |
| 16                                        | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência. | 02 | 04% por dia  |
| 17                                        | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.                                                                                                 | 02 | 0,4% por dia |
| 18                                        | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.                                                                                                                   | 02 | 0,4% por dia |
| 19                                        | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia.                                                                                                   | 01 | 0,2% por dia |
| 20                                        | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia.                                                                                    | 01 | 0,2% por dia |
| 21                                        | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.                                                                                                                           | 01 | 0,2% por dia |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

|    |                                                                                                                                |    |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
| 22 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
| 23 | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.                                         | 01 | 0,2% por dia |

*\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

**15.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**15.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**15.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**15.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**15.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO/TRANSFERENCIA DO CONTRATO:**

16.1. Conforme item 12 e seus subitens do Termo de Referência.

## **17. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

17.1 conforme item 4.10.2 e seus subitens do Termo de Referência.

## **18. DO FORO**

18.1 as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este EDITAL.

## **19. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

19.1.A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**19.2** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

**19.3** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

**19.4** A(O) credenciada (o) compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

**19.5** A(O) credenciada (o) declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**19.6** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**19.7** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**19.8** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

## **20. ANEXO DO EDITAL:**

**Anexo I:** Termo de Referência e seus anexos;

**Anexo II:** Minuta do termo de credenciamento.

Porto Velho (RO), 22 de novembro de 2021.

**EVERSON LUCIANO G. DA SILVA**

Presidente – Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 IDENTIFICAÇÃO

**1.1** Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**1.2** Requisitante: Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde - SESAU-CAIS.

### 2 OBJETO

**2.1** Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II.

#### 2.2 Detalhamento

**2.2.1** O processo visa a prestação de Serviços de Diagnósticos por Imagem, visando atender a demanda assistencial da Macro Região II, sob regime de prestação de serviços disponíveis de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h e aos sábados das 08h às 12h, excepcionalmente, o serviço poderá ser executado fora dos horários e dias estabelecidos, de acordo com a necessidade da Secretária Estadual de Saúde – SESAU/RO, através da Gerência de Regulação Estadual.

**2.2.2** A contratada, prestadora do serviço, deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente.

**2.2.3** A(s) empresa(s) credenciada(s) atenderá(rão) com seus recursos humanos treinados e qualificados os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico com contraste, utilizando-se de estrutura e equipamentos próprios.

**2.2.4** A(s) empresa(s) credenciada(s) executará(rão) suas funções assistenciais adotando procedimentos e instruções aprovados e vigentes, devendo inclusive examinar as reclamações sobre os serviços oferecidos, registrando-as e verificando, sanando as causas dos desvios da qualidade, investigadas e documentadas, devendo ser tomadas medidas com relação aos serviços com desvio da qualidade e adotadas as providências no sentido de prevenir reincidências.

**2.2.5** A contratada deverá atender pacientes de caráter ambulatorial e hospitalar, e realizar todos os procedimentos contratados, com a utilização de contraste e/ou sonda nos exames de tomografias e ressonâncias magnéticas nos casos de pacientes que as necessitem, considerando a solicitação médica e autorização da Gerência de Regulação, bem como à disponibilização de profissional com capacidade técnica para acompanhamento do procedimento, sendo pago apenas o valor da Tabela SUS do exame solicitado.

**2.2.6** Os Serviços de Diagnósticos por Imagem a serem contratados são os que seguem:

**2.2.6.1** Tomografia Computadorizada (TC): trata-se de um método de diagnóstico por imagem que utiliza a radiação x e permite obter a reprodução de uma seção do corpo humano em quaisquer uns dos três planos do espaço, diferentemente das radiografias convencionais, que projetam em um só plano todas as estruturas atravessadas pelos raios-x, a TC evidencia as relações estruturais em profundidade, mostrando imagens em “fatias” do corpo humano, a TC permite enxergar todas as estruturas em camadas, principalmente os tecidos mineralizados, com uma definição admirável, permitindo a delimitação de irregularidades tridimensionalmente.

**2.2.6.2** Ressonância Magnética: é um exame para diagnóstico por imagem que retrata imagens de alta definição dos órgãos através da utilização de campo magnético.

**2.2.6.3** Os tipos de procedimentos e as quantidades estimadas seguem abaixo:

**Quadro I - Estimativa dos Procedimentos.**

| Item | Código Tabela SIGTAP | Descrição do Procedimento                                                              | Unidade | Quantidade Mensal | Quantidade Anual |
|------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|------------------|
| 1    | 206010010            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE                       | Exame   | 52                | 628              |
| 2    | 206010028            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE                    | Exame   | 113               | 1.358            |
| 3    | 206010036            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE                       | Exame   | 20                | 239              |
| 4    | 206010044            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES | Exame   | 72                | 864              |
| 5    | 206010052            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO                                                  | Exame   | 26                | 308              |
| 6    | 206010060            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA                                             | Exame   | 1,3               | 15               |
| 7    | 206010079            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO                                                   | Exame   | 409               | 4.904            |
| 8    | 206020015            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR                          | Exame   | 20                | 235              |
| 9    | 206020023            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES                                  | Exame   | 4                 | 42               |
| 10   | 206020031            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                    | Exame   | 251               | 3.013            |
| 11   | 206030010            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                                         | Exame   | 245               | 2.944            |
| 12   | 206030029            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR                          | Exame   | 26                | 310              |
| 13   | 206010095            | TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)                                           | Exame   | *1                | 1                |
| 14   | 206010087            | TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA                                                        | Exame   | *1                | 1                |
| 15   | 206020040            | TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO                                       | Exame   | *1                | 1                |
| 16   | 206030037            | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                         | Exame   | 233               | 2.804            |
| 17   | 207010013            | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL                                                              | Exame   | 0,75              | 9                |
| 18   | 207010021            | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO MAND                                      | Exame   | 0,58              | 7                |
| 19   | 207010030            | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO                                       | Exame   | 117,4             | 1.409            |
| 20   | 207010048            | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                                            | Exame   | 262,9             | 3.155            |
| 21   | 207010056            | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                                               | Exame   | 41,5              | 498              |
| 22   | 207010064            | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                                        | Exame   | 149               | 1.788            |
| 23   | 207010072            | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                                                  | Exame   | 3,25              | 39               |
| 24   | 207020019            | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE                                       | Exame   | 0,5               | 6                |
| 25   | 207020027            | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATE                                      | Exame   | 54,83             | 658              |
| 26   | 207020035            | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                                         | Exame   | 3,41              | 41               |
| 27   | 207030014            | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                                              | Exame   | 15                | 180              |
| 28   | 207030022            | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN                                       | Exame   | 57,5              | 690              |
| 29   | 207030030            | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATE                                      | Exame   | 116               | 1.392            |
| 30   | 207030049            | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORR                                      | Exame   | 0,91              | 11               |

Fonte: Informação 59 (SEI nº 0020338192).

**2.2.7 Metodologia de Cálculo**

2.2.7.1 A metodologia de cálculo utilizada para estimar os quantitativos solicitados:

**Quadro 2 - Serie histórica Ambulatorial do procedimento tomografia computadorizada, 2019.**

| Código Tabela | Descrição do Procedimento | Valor Tabela SIGTAP | Quantidade Anual | Valor Anual | Quantidade Estimativa Mensal | Valor Estimativo Mensal |
|---------------|---------------------------|---------------------|------------------|-------------|------------------------------|-------------------------|
|---------------|---------------------------|---------------------|------------------|-------------|------------------------------|-------------------------|

| SIGTAP       |                                                                                        |              |               |                         |              |                   |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------|--------------|-------------------|
| 206010010    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE                       | R\$ 86,76    | 628           | R\$ 54.485,28           | 52,33        | R\$ 4.540,15      |
| 206010028    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE                    | R\$ 101,10   | 1.358         | R\$ 137.293,80          | 113,17       | R\$ 11.441,49     |
| 206010036    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE                       | R\$ 86,76    | 239           | R\$ 20.735,64           | 19,92        | R\$ 1.728,26      |
| 206010044    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES | R\$ 86,75    | 864           | R\$ 74.952,00           | 72           | R\$ 6.246,00      |
| 206010052    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO                                                  | R\$ 86,75    | 308           | R\$ 26.719,00           | 25,67        | R\$ 2.226,87      |
| 206010060    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA                                             | R\$ 97,44    | 15            | R\$ 1.461,60            | 1,25         | R\$ 121,80        |
| 206010079    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO                                                   | R\$ 97,44    | 4.904         | R\$ 477.845,76          | 48           | R\$ 39.820,80     |
| 206020015    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR                          | R\$ 86,75    | 235           | R\$ 20.386,25           | 19,58        | R\$ 1.698,57      |
| 206020023    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES                                  | R\$ 86,75    | 42            | R\$ 3.643,50            | 3,5          | R\$ 303,63        |
| 206020031    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                    | R\$ 136,41   | 3.013         | R\$ 411.003,33          | 251          | R\$ 34.249,82     |
| 206030010    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                                         | R\$ 138,63   | 2.944         | R\$ 408.126,72          | 245,33       | R\$ 34.010,10     |
| 206030029    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR                          | R\$ 86,75    | 310           | R\$ 26.898,50           | 25,83        | R\$ 2.240,75      |
| 206010095    | TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)                                           | R\$ 2.107,22 | 1             | R\$ 2.107,22            | 0,083        | R\$ 174,90        |
| 206010087    | TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA                                                        | R\$ 138,63   | 1             | R\$ 138,63              | 0,083        | R\$ 11,51         |
| 206020040    | TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO                                       | R\$ 136,41   | 1             | R\$ 136,41              | 0,083        | R\$ 11,32         |
| 206030037    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                         | R\$ 138,63   | 2.804         | R\$ 388.718,52          | 233,67       | R\$ 32.393,67     |
| <b>Total</b> |                                                                                        |              | <b>17.667</b> | <b>R\$ 1.778.103,24</b> | <b>1.476</b> | <b>171.219,64</b> |

Quadro 3 - Serie histórica Ambulatorial do procedimento ressonância magnética, 2019.

| Código Tabela SIGTAP | Município Residência - RO                          | Valor Tabela SIGTAP | Quantidade Anual | Valor Anual    | Quantidade Estimativa Mensal | Valor Estimativa Mensal |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------------------|------------------|----------------|------------------------------|-------------------------|
| 207010013            | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL*                         | R\$ 268,75          | 9                | R\$ 2.418,75   | 0,75                         | R\$ 201,56              |
| 207010021            | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO MAND* | R\$ 268,75          | 7                | R\$ 1.881,25   | 0,58                         | R\$ 155,88              |
| 207010030            | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO   | R\$ 268,75          | 1.409            | R\$ 378.668,75 | 117,42                       | R\$ 31.556,63           |
| 207010048            | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA        | R\$ 268,75          | 3.155            | R\$ 847.906,25 | 265,92                       | R\$ 71.466,00           |
| 207010056            | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA           | R\$ 268,75          | 498              | R\$ 133.837,50 | 41,5                         | R\$ 11.153,13           |
| 207010064            | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                    | R\$ 268,75          | 1.788            | R\$ 480.525,00 | 149                          | R\$ 40.043,75           |
| 207010072            | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA              | R\$ 268,75          | 39               | R\$ 10.481,25  | 3,25                         | R\$ 873,44              |
| 207020019            | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/        | R\$ 361,25          | 6                | R\$ 2.167,50   | 0,5                          | R\$ 180,63              |

|              | CINE*                                              |            |              |                         |            |                       |
|--------------|----------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------------|------------|-----------------------|
| 207020027    | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATE  | R\$ 268,75 | 658          | R\$ 176.837,50          | 54,83      | R\$ 14.735,56         |
| 207020035    | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                     | R\$ 268,75 | 41           | R\$ 11.018,75           | 3,42       | R\$ 919,13            |
| 207030014    | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR          | R\$ 268,75 | 180          | R\$ 48.375,00           | 15         | R\$ 4.031,25          |
| 207030022    | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN   | R\$ 268,75 | 691          | R\$ 185.706,25          | 57,58      | R\$ 15.474,63         |
| 207030030    | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATE  | R\$ 268,75 | 1.392        | R\$ 374.100,00          | 116        | R\$ 31.175,00         |
| 207030049    | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORR* | R\$ 268,75 | 11           | R\$ 2.956,25            | 0,92       | R\$ 247,25            |
| <b>Total</b> |                                                    |            | <b>9.884</b> | <b>R\$ 2.654.998,75</b> | <b>825</b> | <b>R\$ 222.213,84</b> |

**Nota 1:** Ressaltamos que para realização dos quadros nº 2 e 3, a metodologia aplicada para obter os valor anual foram utilizados os valores unitários e quantidades anual, bem como, para estabelecer a quantidade mensal fora dividido por 12 às quantidades anual, já para os valores mensais foi utilizado a valor unitário multiplicados pelas quantidades mensais.

**2.2.7.2** Clarificamos que os dados apresentados nas tabelas nº 2 e 3, produção ambulatorial, tomaram como base a série histórica de 12 meses que são apresentados nas colunas "Quantidade Anual" e "Valor Anual", os dados das colunas "Quantidade Estimativa Mensal" e "Valor de Estimativa Mensal" foram calculados a partir da série histórica anual como descrito abaixo.

**2.2.7.3** Para o cálculo da estimativa contratual da produção ambulatorial apresentado nas Tabela 1 e 2, a quantidade média mensal foi calculada com base na divisão da quantidade anual de procedimentos executados no subgrupo pelo período de doze meses, os procedimentos com produção quantitativa anual baixa, nas quais após a divisão por doze obteve-se o resultado < 1, adotou-se o quantitativo mínimo de 01 (um) procedimento como quantidade média mensal.

**2.2.7.4** Para o cálculo do financeiro médio mensal primeiramente foi estimado o valor unitário do procedimento em cada subgrupo dividindo o total financeiro anual pelo número de procedimentos apresentado no ano, a seguir esse valor estimado do procedimento por subgrupo foi multiplicada pela quantidade média mensal, calculada conforme explicação no parágrafo anterior.

**2.2.7.5** Salientamos que o calculo realizado para o quantitativo mensal, fora realizado da seguinte forma: Quantitativo anual dividido pelo meses de apresentação dos procedimentos.

**2.2.7.6** Durante a análise dos dados acima, constatou-se que os procedimentos Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT), Tomomielografia computadorizada e Tomografia de Hemitorax, pulmão ou do mediastino, não possuem registro na série histórica, porém foi contemplado na estimativa, com a quantidade mensal equivalente a 1 (um) procedimento, pois poderá apresentar produção futura.

**2.2.7.7** Ressalta-se que os dados compilados e apresentados nos quadros nº 2 e 3, foram extraídos do Despacho SESAUCRECS (SEI nº 0018664724), o qual informou a produção ambulatorial e hospitalar dos grupos de Tomografia e Ressonância Magnética, referente ao período de 2019 a 2020, da Macrorregião II, mediante aos Adendos (0018645263/0018645340/0018645796/0018645876).

**Quadro 4 - Memorial de cálculo da Regiões de Saúde Macro II Regiões de Saúde do Estado de Rondônia, número de habitantes e quantitativo de procedimentos de Ressonância Magnética realizados nos anos de 2019 e 2020.**

| Região                | População      | Produção de 2019 | Média Mensal | Produção de 2020 | Média Mensal | Fila de Espera de 2021 | Média de exames por Região | Margem de Segurança de 20% |
|-----------------------|----------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Café (MII)            | 161.019        | 2413             | 201          | 2328             | 194          | 760                    | 2371                       | 2845                       |
| Central (MI)          | 343.531        | 1997             | 166          | 1313             | 109          | 696                    | 1655                       | 1986                       |
| Zona da Mata (MII)    | 135.241        | 1981             | 165          | 1478             | 123          | 623                    | 1730                       | 2076                       |
| Cone Sul (MII)        | 137.534        | 3144             | 262          | 3875             | 322          | 1203                   | 3600                       | 4320                       |
| Vale do Guaporé (MII) | 41.342         | 468              | 39           | 299              | 25           | 121                    | 384                        | 461                        |
| <b>Total</b>          | <b>818.667</b> | <b>10003</b>     | <b>833</b>   | <b>9293</b>      | <b>773</b>   | <b>3403</b>            | <b>9740</b>                | <b>11688</b>               |



**Quadro 5 - Memorial de cálculo da Regiões de Saúde Macro II do Estado de Rondônia, número de habitantes e quantitativo de procedimentos de Tomografia realizados nos anos de 2019 e 2020.**

| Região                | População      | Produção de 2019 | Média Mensal | Produção de 2020 | Média Mensal | Fila de Espera de 2021 | Média de exames por Região | Margem de Segurança de 20% |
|-----------------------|----------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Café (MII)            | 161.019        | 5108             | 426          | 4925             | 410          | 366                    | 5017                       | 6020                       |
| Central (MI)          | 343.531        | 4483             | 374          | 4423             | 369          | 168                    | 4453                       | 5344                       |
| Zona da Mata (MII)    | 135.241        | 4454             | 371          | 2935             | 245          | 219                    | 3695                       | 4434                       |
| Cone Sul (MII)        | 137.534        | 5335             | 445          | 4291             | 358          | 524                    | 4813                       | 5776                       |
| Vale do Guaporé (MII) | 41.342         | 789              | 66           | 303              | 25           | 41                     | 546                        | 655                        |
| <b>Total</b>          | <b>818.667</b> | <b>20169</b>     | <b>1682</b>  | <b>16877</b>     | <b>1407</b>  | <b>1318</b>            | <b>18524</b>               | <b>22229</b>               |

**2.2.7.8** Salientamos que para realização do quantitativo mensal, foi utilizado o cálculo com base no Quantitativo anual dividido pelo meses de apresentação dos procedimentos, bem como, os valores físicos descritos são estimativos e aproximados baseados na série histórica de procedimentos realizados.

**2.2.7.9** Mormente, se faz imprescindível salientar que o contrato a ser credenciando deverá contemplar todos os procedimentos do Subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, considerando os valores correspondentes da tabela SIGTAP.

**2.2.7.10** Todavia, para definição do quantitativo de procedimentos em Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, utilizaram-se os sistemas de informações disponíveis pelo SUS, sendo eles o SISREG e o SIA-SUS, sistemas fundamentais para execução do planejamento em saúde e para subsidiar a tomada de decisão dos Gestores do SUS.

Fonte: Informação 55 (SEI nº 0020037325); Informação 69 (SEI nº 0020944369); Informação 59 (SEI nº 0020338192).

### 3 JUSTIFICATIVA

**3.1** O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde vêm buscando o melhoramento em todos os setores da saúde, uma das medidas é a implantação da Política Nacional de Humanização do SUS desde o ano de 2003, que tem como objetivo efetivar os princípios do Sistema Único de Saúde, dentre eles a qualidade dos serviços prestados, no cotidiano das práticas de atenção e de gestão, assim como estimular trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários para a produção de saúde e a produção de sujeitos, onde se quer um SUS humanizado, comprometido com a defesa da vida e deve-se fortalecer seus processos de pactuação democrática e coletiva, no processo de Humanização levam-se em consideração vários fatores que juntos contribuem para melhoria no atendimento dos usuários, dentre eles estão à harmonia entre a equipe multiprofissional, o ambiente hospitalar, a estrutura física, os equipamentos e insumos hospitalares.

**3.2** A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários, os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis, o planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

**3.3** O Estado de Rondônia é pleno em atenção às políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade.

**3.4** De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

**3.5** A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis*:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

**3.6** O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e acesso a atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade.

**3.7** Considerando que atualmente os usuários do Sistema Único de saúde que residem na regional de saúde do Cone Sul, estão dispondo do procedimento de diagnose por imagem, subgrupo de Tomografia Computadorizada apenas no âmbito hospitalar nos casos de urgência e emergências nas dependências do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, localizado no município de Vilhena, o qual garante acesso aos serviços de diagnóstico por imagem em tempo oportuno aos municípios da região de saúde cone sul através da

repactuação entre o estado e município conforme Resolução N. 121/2021/SESAU-CIB, salienta-se que a atual repactuação não abrange os exames em caráter eletivo e nem os procedimentos de Ressonância Magnética, não conseguindo assim atender a demanda em sua totalidade da região.

**3.8** Considerando o Memorando 159 (SEI nº 0018567712), o qual informa a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços de diagnóstico por imagem, para atender a demanda dos municípios da regional de saúde Cone Sul do Estado de Rondônia.

**3.9** Considerando a descontinuidade da prestação do serviço em regime ambulatorial dos serviços de radiodiagnóstico subgrupos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, em virtude do cumprimento do desígnio dos Contratos nº 238/PGE-2018 (SEI nº 1757147) e Contrato nº 239/PGE-2018 (SEI nº 1757167), os quais atendiam as demandas da regional.

**3.10** Considerando que os Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), são transversais em todos os pontos de Atenção à saúde, e fundamentais para complementação do diagnóstico e indicação do tratamento terapêutico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sendo complementares das linhas de cuidado da atenção básica e da atenção especializada, dentre estes serviços, destacam-se os de Métodos de Diagnósticos por Imagem de Média e Alta Complexidade, os quais impactam nos resultados de desempenho dos estabelecimentos de saúde, visto que com o pleno funcionamento gera maior rotatividade de leitos, ampliação de acesso, maior aproveitamento da capacidade instalada da unidade, execução e esclarecimento do primeiro diagnóstico no atendimento as urgências e emergências, otimizando o processo assistencial.

**3.11** Considerando a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que define o Art. 7º, inciso II, a integralidade de assistência, sendo entendida como um conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos exigidos em todos os níveis de complexidade, como ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

**3.12** Considerando que para o atendimento das demandas dos serviços de Diagnóstico por imagem, a Secretaria de Saúde de Rondônia não dispõe da capacidade instalada para garantia assistencial a todos os usuários, requerendo, portanto a necessidade de complementação do serviço, visando garantir assistência integral ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), e a ausência da contratação de tais serviços podem trazer prejuízos irreversíveis aos usuários.

**3.13** Portanto, sua complementaridade conforme permite a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 197, *“são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”*.

**3.14** Salienta-se que os Serviços de Diagnósticos por Imagem são importantes para o cumprimento do papel básico da assistência à saúde, nas medidas preventivas, de tratamento e reabilitação, estes serviços concentram recursos de diagnóstico que possibilitam a eficiência e eficácia do tratamento, contribuindo sobremaneira à reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível, as funções que desempenhava anteriormente.

**3.15** Tão logo, esses Serviços de Diagnósticos por Imagem são imprescindíveis às Unidades Hospitalares Estaduais na determinação de diagnósticos e no tratamento dos pacientes, considerando ainda o fato de que as mesmas são referência em atendimento de urgência e emergência de média e alta complexidade para toda a população de Rondônia.

**3.16** Visto a necessidade de organizar a rede de assistência de procedimentos de ressonância magnética e tomografia no âmbito hospitalar e ambulatorial, bem como a melhoria na qualidade do atendimento e garantir o acesso da população aos procedimentos em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime e qualificada, e que diante do término da vigência dos contratos que atendiam a demanda, se justifica a necessidade da presente aquisição.

Fonte: Justificativa SESAU-ASTEC (SEI nº 0018973589); Informação 55 (SEI nº 0020037325).

### **3.17 Pela Escolha do Credenciamento:**

**3.17.1** Para justificativa quanto à escolha do credenciamento (hipótese de inexigibilidade de licitação) em detrimento do procedimento ordinário de licitação para a contratação de empresa especializada em realização de procedimentos de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética para atender a necessidade da macrorregional II, na modalidade de credenciamento, explanamos a seguir:

**3.17.2** Como observa-se nas informações fornecidas pelo setor técnico através da Informação 55 (SEI nº 0020037325), Informação 59 (SEI nº 0020338192), Informação 69 (SEI nº 0020944369), os procedimentos serão remunerados via preços estabelecidos pela Tabela SUS, isto é, com preço já fixado pelo Ministério da Saúde, nesse viés, e visto a necessidade de organizar a rede de assistência de procedimentos de ressonância magnética e tomografia no âmbito hospitalar e ambulatorial, bem como a melhoria na qualidade do atendimento e garantir o acesso da população aos procedimentos em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime e qualificada.

**3.17.3** A opção pelo credenciamento, nesse caso, deve-se à necessidade de contratar tantos quantos forem as instituições e empresas interessadas em prestar o serviço para a Secretaria, por preço tabelado, ou seja, qualquer empresa, entidade ou instituição que atenda aos requisitos do edital poderá ser credenciada e receber pacientes regulados pela Central Estadual de Regulação, através do SisReg, em processo isonômico, recebendo pelo procedimento executado valor previamente fixado pela Administração.

**3.17.4** Deve-se observar que não há competição entre os interessados pelo menor preço, já que a referência para pagamento é a Tabela SUS, instrumento de precificação instituído pelo Ministério da Saúde e utilizado pelas Secretarias de Estado da Saúde como parâmetro de preço.

**3.17.5** Conforme preconiza o Manual de Orientações para contratação de serviços de saúde do Ministério da Saúde, "Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciar-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada." (Manual de orientações para contratação de serviços de saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017).

**3.17.6** No âmbito do Ministério da Saúde, o credenciamento foi disciplinado na Portaria nº 2567, de 25 de novembro de 2016 como uma, entre as várias formas, de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde, em procedimento que preserva a lisura, transparência, economicidade e as diretrizes do SUS.

**3.17.7** Desse modo, temos, no caso em exame, situação concreta de inviabilidade de competição à vista do valor referência de remuneração (tabela SUS) e da necessidade de contratação de todos os prestadores de serviço, ampliando a rede assistencial, evitando, com isso, que o desinteresse de um dos prestadores ou interrupção episódica do serviço por problemas técnicos e operacionais culmine com a interrupção abrupta da assistência, como já ocorrerá.

**3.17.8** Nesse mesmo sentido é a orientação contida no Guia de Apoio à Gestão Estadual do SUS, elaborado pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), *in verbis*:

Para a compra de serviços de saúde, geralmente, a inexigibilidade é adequada como modalidade de escolha haja vista que ao se fixar preço único – tabela SUS ou tabela SUS mais diferença pactuada pelos gestores (resolução CIB) não haverá condições de competitividade em relação ao menor preço, além disso, os elementos de qualidade são definidos por regras da ANVISA e devem constar no ato de habilitação, os critérios regionais também podem e devem constar nos termos de referência e editais nesse caso também poderá ser configurada falta de competitividade quando o gestor tiver a necessidade de contratar todos os prestadores de serviço de seu território ou de uma determinada área (bairro, distrito, etc.), a inexigibilidade deve ser justificada e devidamente instruída, seu processo deve conter elementos de fato e de direito que comprovem de maneira indiscutível a impossibilidade de competição. (Guia de Apoio à Gestão Estadual do SUS. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. In: <https://www.conass.org.br/guiainformacao/licitacoes-de-servicos-de-saude/>).

**3.17.9** Assim, caracterizada a inviabilidade de competição pela contratação de todos que satisfaçam as condições do edital, é admitida a inexigibilidade de licitação, conforme já manifestou a Procuradoria Geral do Estado, em processos similares, dispensando a instalação de processo competitivo em licitação.

## 4 EXECUÇÃO

### 4.1 Execução dos serviços

**4.1.1** A contratante nomeará Fiscais de Contrato e um suplente, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.1.1.1** Os fiscais de contrato irão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 5/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

**4.1.2** A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos materiais necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

**4.1.3** A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.1.4** A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

**4.1.5** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### 4.2 Fluxo de Regulação

**4.2.1** Após a consulta na unidade básica de saúde, o paciente possuirá a guia de encaminhamento médico com a especificação do exame/procedimento a ser inserido no Sistema de Regulação - SISREG.

**4.2.2** O operador do SISREG, presente na unidade básica de saúde, inserirá a solicitação presente na guia de encaminhamento médico de acordo com a disponibilidade de procedimentos presentes no SISREG, dessa forma, o paciente será inserido na fila de espera para regulação estadual.

**4.2.3** Estando o paciente com a solicitação inserida no SISREG, tal solicitação será avaliada e regulada pelo Médico Regulador Estadual de acordo com a sua avaliação, critérios médicos e disponibilidade de vagas, após autorização do procedimento pelo Médico Regulador, a guia emitida conterá local de execução do exame, data e hora do agendamento, endereço e contato da unidade executante e observações especiais como preparos necessários para o exame, bem como profissional executante.

**4.2.4** A contratada (unidade executante) visualizará no próprio sistema de Regulação (SISREG) na modalidade “UNIDADE EXECUTANTE” a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento.

**4.2.5** A contratada estará autorizada para executar o procedimento somente após a apresentação da guia autorizada pela Central de Regulação em posse do paciente e/ou Unidade de Internação Hospitalar.

**4.2.6** Os pacientes de caráter interno-hospitalar, (graves ou em estado de agravamento) estarão livre da pré-condição de autorização, uma vez que a sua guia poderá ser confeccionada posteriormente, condicionado a descrição da condição de criticidade no prontuário do paciente anteriormente a realização do exame, o profissional que irá confeccionar a guia posterior, deverá inserir a criticidade descrita pelo médico.

**4.2.7** Quanto aos pacientes interno-hospitalares, estes devem ser conduzidos pelas unidades hospitalares até o local do atendimento na instalação da contratada, tendo a unidade hospitalar cautela em examinar a criticidade do pacientes antes da mobilização do mesmo até a sede da contratada.

**4.2.8** Após execução do exame de tomografia computadorizada e/ou ressonância magnética, a contratada (unidade executante) apresentará a documentação/produção (solicitação médica, guia de autorização do SISREG e laudo médico) à Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – (CRECSS) da Secretaria de Estado da Saúde para fins de controle e avaliação.

**4.2.9** Esse fluxo poderá sofrer alteração conforme necessidade da Gerência de Regulação Estadual CAIS-GERREG.

**4.2.10** Quanto aos laudos, estes deverão ser emitidos e entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, o resultado do exame (laudo) deverá ser emitido em duas vias e assinado por profissional médico devidamente habilitado, com título de especialista em Radiologia.

**4.2.11** Vale ressaltar que em casos que a contratada verifique a necessidade da repetição de qualquer exame, devido algum problema, o exame será realizado novamente, sem qualquer custo para a SESA, ainda, todos os impressos e materiais de consumo específico para realização do exame, tais como: documentações radiológicas, contraste radiológico, materiais de administração, técnicos de radiologia, enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, a qual deverá ter uma Gestão Integrada, assistencial e executante dos Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem, subgrupo de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, como também sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS).

**4.2.12** Frisa-se pois que os critérios de gerenciamento e distribuição dos pacientes em fila serão aplicados pela Gerência de Regulação Estadual, responsável pelo recebimento das solicitações de procedimentos advindos dos encaminhamentos, agendamentos, bem como das instituições de oferta do serviço, a comunicação ao usuário do local e data de realização deverá partir do município que solicitou o agendamento do exame.

### **4.3 Local de execução e horário de atendimento**

**4.3.1** A(s) empresa(s) executante(s) deverá(ão) realizar os serviços no âmbito de sua(s) dependência(s), em pelo menos um do municípios sede das regiões de saúde que formam a macro região II, sendo: Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, e aos sábados das 08h às 12h, excepcionalmente, o serviço poderá ser executado fora dos horários e dias estabelecidos, de acordo com a necessidade da Secretária Estadual de Saúde – SESA/RO, através da Gerência de Regulação Estadual, e deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena realização dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações sobre a matéria.

### **4.4 Unidade executante**

**4.4.1** A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (\*SISREG) na modalidade “UNIDADE EXECUTANTE” a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento.

**4.4.2** Caberá a Empresa credenciada designar um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Estadual de Regulação para finalidades de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos.

**4.4.3** Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução do procedimento.

**4.4.4** Após a execução do procedimento a contratada (unidade executante) apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários à Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU, afim de análise de produção, controle e avaliação.

**4.4.5** O faturamento estará condicionado a produção consolidada dos exames eletivos autorizados pelo SISREG na Empresa contratada, bem como as guias de urgência/emergência, é obrigação da Contratada, realizar o processo de confirmação no Sistema de Regulação dos exames anteriormente executados.

**4.4.6** Compromisso da Central de Regulação Estadual de Assistência: Mensalmente a Central de Regulação enviará um relatório da produção físico-financeira para a credenciada (unidade executante) e para o CRECSS – Coordenadoria da SESA Rondônia a fim de conferir transparência no processo de regulação.

**4.4.7** A prestação de serviços deverá contemplar a realização de procedimentos realizados em caráter de emergência em pacientes internados nas unidades de saúde contempladas.

**4.4.8** Os resultados (laudos) dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

**4.4.8.1** Os exames de urgência e emergência até 02 (duas) horas, condicionados a complexidade do procedimento.

**4.4.8.2** Os exames de rotina em pacientes internados nas unidades de saúde em até 06 (seis) horas, condicionados a complexidade do procedimento.

**4.4.9** Todos os impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, contraste radiológico, materiais de administração, técnicos de radiologia, enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços, serão fornecidos pela contratada.

**4.4.10** Os resultados de todos os exames deverão ser submetidos a revisão de laudo por médico com no mínimo o Título de Especialista, antes de sua liberação.

#### **4.5 Da forma de contratação**

**4.5.1** Se estabelece que o pagamento será realizado pelos exames efetivamente realizados com emissão de Laudo com o intuito de salvaguardar o atendimento aos pacientes da Rede SUS.

**4.5.2** O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESA/RO, poderá realizar reduções nos serviços ou o cancelamento do contrato unilateral, assim como acréscimos permitidos por lei.

#### **4.6 Compromisso da unidade requisitante**

**4.6.1** Mensalmente será encaminhado um consolidado da produção de exames executado pela contratada e enviará os relatórios da produção físico-financeira para a CRECSS – Coordenadoria de Controle e Auditoria de Serviços de Saúde da SESA/RO, a fim de conferir transparência no processo de regulação.

#### **4.7 Do recebimento**

**4.7.1** O objeto desta licitação será recebido conforme disposto na alínea *b*, Inciso I, artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

**4.7.1.1** Para os serviços objeto deste Termo de Referência o recebimento se dará apenas de forma definitiva por comissão e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante termo circunstanciado assinado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

**4.7.1.2** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.7.1.3** Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

**4.7.1.4** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

**4.7.1.5** A empresa credenciada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

**4.7.1.6** Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

**4.7.1.7** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

#### **4.8 Acompanhamento e fiscalização**

**4.8.1** A Administração, por meio da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS e equipe da comissão de fiscalização das Regionais de Saúde acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

**4.8.2** A(s) contratada(s) se obriga(m) a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria e comissão de fiscalização de contrato da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

**4.8.3** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**4.8.4** Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

**4.8.5** O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**4.8.6** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**4.8.7** A Administração nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.8.8** A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.8.9** A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

**4.8.10** A contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**4.8.11** A avaliação será considerada pela contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela(s) contratada(s), declarações sobre seu desempenho.

#### **4.9 Critérios quanto a Execução e Controle da Qualidade dos Serviços**

**4.9.1** Serão aceitos os procedimentos previamente autorizados, em conformidade com o referido Termo de Referência, e após verificação das produções que estejam de acordo com os critérios estabelecidos no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar, e no Manual de Glosas do sistema nacional de auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **4.10 Vigência contratual e reajuste**

**4.10.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

**4.10.2** Os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na TABELA SUS pelo Ministério da Saúde (descritos no item 7 do presente termo, constantes na tabela SIGTAP).

#### **4.11 Prazo para início da execução dos serviços**

**4.11.1** O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da última assinatura do contrato.

#### **4.12 Convocação e celebração do contrato**

**4.12.1** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

**4.12.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.12.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o certame independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

### **5 PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.3** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**5.4** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Credenciada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

**5.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.6** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**5.7** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**5.8** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.9** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**5.10** Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.11** A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

## **5.12 Forma de Pagamento**

**5.12.1** A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados, de acordo com o número total e os tipos de procedimentos realizados no mês, e valor dos serviços por procedimento constante na TABELA SUS, onde deverão ser apresentadas na CRECSS/SESAU/RO conforme calendário preestabelecido: produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos com número total de procedimentos realizados no mês, endereço, documentos pessoais, telefone, laudos dos pacientes acompanhados da suas respectivas autorizações), após análise da produção pelo setor de controle e avaliação CRECSS/SESAU/RO, após a emissão do relatório do controle e avaliação, o mesmo será encaminhada para o setor pertinente (Fiscal de Contratos) as notas fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, e ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, a certificação deverá ser feita por comissão da unidade hospitalar contemplada neste termo de referência, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, no caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a contratante poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) contratada(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento, as Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

## **5.13 Critérios de avaliação de produção e pagamento**

**5.13.1** A contratada deverá apresentar mensalmente até o (3º dia útil) a produção ao estabelecimento de saúde, para fins de processamento e apresentar a produção mensalmente até o (5º dia útil) para a equipe de controle e avaliação, conforme calendário estabelecido pela CRECSS, a qual será submetida a análise sendo necessário tempo hábil para processamento das informações nos sistemas de informações do Ministério da Saúde.



**5.13.2** O faturamento estará condicionado à produção consolidada dos procedimentos autorizados pelo SISREG, sendo que se o procedimento acontecendo em finais de semana e/ou feriado, a autorização deverá ser no próximo dia útil, é obrigação da empresa contratada, realizar o processo de consolidação no Sistema de Regulação dos procedimentos posteriormente executados.

**5.13.3** Nos casos onde a produção mensal apresentada estiver acima do teto, o prestador deverá encaminhar um ofício ao Gestor da Pasta, comunicando que ultrapassou o teto físico - financeiro solicitando autorização para apresentar a produção extra e/ou excedente com a devida justificativa, com o objetivo de receber o pagamento do extra teto e/ou excedente.

**5.13.4** A Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS e equipe da comissão de fiscalização da Unidade Hospitalar, acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente, com acesso a todos os documentos que se fizerem necessário.

**5.13.5** É obrigatório a Contratada manter atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme estabelece Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de Setembro de 2017, tendo em vista a possibilidade de rejeição total da produção no caso de falta de atualização do referido cadastro.

**5.13.6** A produção física apresentada pela contratada deverá ser entregue juntamente com o ofício de apresentação da produção, Programação Orçamentária (FPO), Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI), apresentar os documentos de comprovação de toda a produção informada no arquivo magnético para fins de avaliação e análise conforme o Termo de Referência e Legislação pertinente, assim como critérios estabelecidos nos Manuais Técnico Operacional do SIA/SUS e SIH/SUS do Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalar, Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**5.13.7** Apresentar os documentos de comprovação de toda a produção informada no arquivo magnético para fins de avaliação e análise, conforme o Termo de Referência, Manuais Técnico Operacionais do Ministério da Saúde, Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalar, Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, sendo assim é necessário o envio dos itens:

**5.13.7.1** Ofício de apresentação da produção; Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI).

**5.13.7.2** A Programação Orçamentária (FPO), com as informações da empresa contratada, impressa em duas vias, devidamente carimbada pelo representante legal da empresa, caso tenha ocorrido atendimentos em meses anteriores à competência em questão, essa programação deverá ser feita separada por mês de atendimento e por contrato.

**5.13.7.3** Solicitações médicas contendo a logomarca do SUS para a realização dos procedimentos devidamente preenchidas e carimbadas pelo profissional solicitante.

**5.13.7.4** Laudo dos pacientes individuais para cada procedimento realizado, devidamente preenchido com letra legível, assinada e carimbada pelo médico responsável.

**5.13.7.5** Controle de Frequência Individual da assistência ao paciente assinado pelo mesmo ou por seu responsável no ato da execução do procedimento.

**5.13.7.6** Guia de regulação do procedimento emitido pelo Sistema de Regulação-SISREG. Ressalta-se que a codificação do SISREG deve ser equivalente com o procedimento solicitado pelo profissional, sendo referenciados pelos códigos da Tabela SIGTAP/SUS. Nos casos de inconsistência do código regulado com o procedimento solicitado, a empresa deverá entrar em contato com a Gerência de Regulação-GERREG, no intuito de corrigir a codificação, sendo que deve prevalecer o procedimento solicitado pelo profissional.

**5.13.7.7** Listagem nominal (planilha) dos procedimentos ambulatoriais enumerada contendo: nome do paciente, código do procedimento, cartão do SUS, telefone, quantidade de procedimento realizado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o e-mail: controleavaliacao.crecss@sesau.ro.gov.br. Obs: esta deverá ser apresentada por estabelecimento de saúde de origem do usuário, assim como regime de realização de procedimento, devendo as mesmas serem assinadas pelo direção da unidade e representante legal da empresa.

**5.13.7.8** Listagem nominal (planilha) dos procedimentos hospitalares enumerada contendo: nome do paciente, código, valor e quantidade do procedimento, data do nascimento do recém nascido, data da realização do procedimento, sendo a relação entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa e do estabelecimento de saúde onde o serviço fora prestado, para o e-mail: controleavaliacao.crecss@sesau.ro.gov.br. Obs: esta deverá ser apresentada por estabelecimento de saúde de origem do usuário, assim como regime de realização de procedimento, devendo as mesmas serem assinadas pelo direção da unidade e representante legal da empresa.

**5.13.8** A requisição do exame deve conter a identificação que prestam serviços ao SUS, devidamente preenchida com letra legível, assinada e carimbada pelo médico solicitante e com a respectiva data de solicitação e assinatura no verso do paciente atendido.

**5.13.9** A produção com as informações para fins de processamento no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, Sistema de Informação Hospitalar - SIH e/ou Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial - CIHA, deverá ser encaminhada a CRECSS através de mídia digital até o 5º dia útil de cada mês. Os procedimentos realizados em regime ambulatorial e hospitalar deverão ser informados no instrumento de registro adequado conforme Tabela Sigtap/SUS.

**5.13.10** A Unidade contemplada deverá realizar a informação dos exames realizados em regime hospitalar através da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) conforme prazos estipulados no Manual Técnico Operacional do Hospitalar do SIH. A validade da AIH é de no máximo 03 competências anteriores à competência de apresentação, contada a partir da alta do paciente. AIH apresentada a partir do quarto mês da alta será rejeitada em definitivo. AIH apresentada e rejeitada dentro dos 04 meses de validade pode ser reapresentada até o 6º mês a contar do mês de alta do paciente, havendo divergências a Comissão de Fiscalização de Contratos deverá proceder com informações complementares que se fizerem pertinentes.

**5.13.11** Os serviços contratados deverão estar submetidos à política de Regulação do seu gestor.

**5.13.12** A emissão dos Relatórios de Controle e Avaliação deverá ser realizada por profissional designado pela instituição e devidamente capacitado pela CRECSS.

**5.13.13** Em relação ao arquivo magnético apresentado (registro eletrônico dos serviços executados) será submetido a verificação junto ao sistema de informação para levantamento de possíveis críticas. Cabe esclarecer que, entende-se por críticas os relatórios de confirmação do cruzamento dos dados referentes às diversas tabelas utilizadas pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) para o processamento da informação, visando à identificação de inconsistências e fazendo a revisão da informação, antes do encaminhamento dos dados ao Ministério da Saúde (MS).

**5.13.13.1** As produções em arquivo magnético deverão ser por mês de processamento, com atendimentos realizados até 03 (três) meses anteriores (resíduos da produção), em um só arquivo, separadas por instrumento de registro.

**5.13.14** Após processamento das informações o CRECSS viabiliza os relatórios (Ministério da Saúde) a unidade executante para conclusão do relatório do controle e avaliação.

**5.13.15** Após a finalização dos trâmites administrativos na Unidade de Saúde, o Relatório de Controle e Avaliação juntamente com a documentação integrante do Checklist deverão ser encaminhadas, para prosseguimento do processo para fins de pagamento junto a Gerência Administrativa/GAD.

**5.13.16** Fica terminantemente proibida a cobrança de quaisquer procedimentos, exames ou avaliações aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**5.13.17** A empresa contratada será remunerada pelo valor da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP).

**5.13.18** No caso de inconformidades detectadas na produção, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de produção, para apresentar suas justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias ao recurso impetrado. Salientando a necessidade de apresentação de documentação complementar, que esclareça o fato/procedimento que foi considerado objeto de glosa.

**5.13.19** A validação de todo o serviço constante no contrato está condicionado a sua realização, bem como a comprovação de execução.

**5.13.20** É obrigatório a contratada manter atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme estabelece Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de Setembro de 2017, tendo em vista a possibilidade de rejeição total da produção no caso de falta de atualização do referido cadastro.

**5.13.21** A Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS e equipe da comissão de fiscalização da Unidade Hospitalar, acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente, com acesso a todos os documentos que se fizerem necessário.

**5.13.22** Fica a critério desta Secretaria que realizará o Controle e Avaliação do Serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, bem como implementar e/ou modificar o processo de Controle e Avaliação com base nas Portarias ministeriais e normativas internas.

**5.13.23** Todas as unidades de saúde devem considerar a Resolução do Conselho Federal de Medicina/CFM nº 1.821/2007, que estabelece, no seu artigo 8º, o prazo mínimo de 20 (vinte) anos para preservação do prontuário em suporte de papel que não tenha sido digitalizado, e em relação à guarda do prontuário digitalizado esta deve ser permanente, conforme estabelece o artigo 7º da mesma Resolução.

**5.13.24** Após a finalização dos trâmites administrativos na Unidade de Saúde, e conclusão do Relatório de Controle e Avaliação, o mesmo será encaminhado para os fiscais de contratos que darão prosseguimento ao fluxo processual, para fins de pagamento junto ao Setor de Contratos- SC e/ou Gerência Administrativa-GAD.

#### **5.13.21 Apresentação de justificativas/Recurso de Glosa**

**5.13.21.1** A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993), a contar do recebimento da notificação de indicação de glosa, para apresentar suas justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias, visto que deverá comprovar a execução do serviço considerado objeto de glosa, ou seja apresentação de fatos novos.

**5.13.21.2** A empresa deverá se comprometer a indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis endereço válido de *e-mail* para receber notificações da contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada acompanhar as comunicações ali constantes, em caso de omissão na indicação, considerar-se-á para esse fim o *e-mail* cadastrado no SEI em nome da contratada.

**5.13.21.3** Caso a contratada não dê recebido das notificações, considerar-se-á a contratada automaticamente notificada após o transcurso de cinco dias corridos a contar do envio da notificação.

**5.13.21.4** Salientamos que se caso a contratada não comprove execução do serviço no prazo estabelecido na Notificação de indicação de Glosa, clarificamos que o mesmo será objeto de Glosa, gerando assim a aplicação do BDP.

#### **6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** De acordo com o Informação nº 498/2021/SESAU-NPPS (SEI nº 0021059917), as despesas com a contratação ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

**6.1.1** Projeto/Atividade: 10.302.2034.4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contratos com a Rede Privada.

**6.1.2** Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários; 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde; 0300 - Recursos Ordinários; 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus.

**6.1.3** Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

## 7 ESTIMATIVA DE DESPESA

**7.1** Conforme os preços estipulados na Tabela SUS, do SIGTAP, encontrada no Link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, o valor total estimado para o credenciamento, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.434.714,49 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) conforme Informação 59 (SEI nº 0020338192).

| Procedimentos de Tomografia |                      |                                                                                        |                     |                   |                       |                  |                         |
|-----------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|------------------|-------------------------|
| Item                        | Código Tabela SIGTAP | Descrição do Procedimento                                                              | Valor Tabela SIGTAP | Quantidade Mensal | Valor Mensal          | Quantidade Anual | Valor Anual             |
| 1                           | 0206010010           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE                       | R\$ 86,76           | 52                | R\$ 4.511,52          | 628              | R\$ 46.329,84           |
| 2                           | 0206010028           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE                    | R\$ 101,10          | 113               | R\$ 11.424,30         | 1.358            | R\$ 128.902,50          |
| 3                           | 0206010036           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE                       | R\$ 86,76           | 20                | R\$ 1.735,20          | 239              | R\$ 17.785,80           |
| 4                           | 0206010044           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES | R\$ 86,75           | 72                | R\$ 6.246,00          | 864              | R\$ 64.455,25           |
| 5                           | 0206010052           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO                                                  | R\$ 86,75           | 26                | R\$ 2.255,76          | 308              | R\$ 22.728,50           |
| 6                           | 0206010060           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA*                                            | R\$ 97,44           | 1,3               | R\$ 126,67            | 15               | R\$ 1.461,60            |
| 7                           | 0206010079           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO                                                   | R\$ 97,44           | 409               | R\$ 39.852,96         | 4.904            | R\$ 404.376,00          |
| 8                           | 0206020015           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR                          | R\$ 86,75           | 20                | R\$ 1.735,00          | 235              | R\$ 19.345,25           |
| 9                           | 0206020023           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES                                  | R\$ 86,75           | 4                 | R\$ 347,00            | 42               | R\$ 2.602,50            |
| 10                          | 0206020031           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                    | R\$ 136,41          | 251               | R\$ 34.238,91         | 3.013            | R\$ 358.212,66          |
| 11                          | 0206030010           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                                         | R\$ 138,63          | 245               | R\$ 33.964,35         | 2.944            | R\$ 353.090,61          |
| 12                          | 0206030029           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR                          | R\$ 86,75           | 26                | R\$ 2.255,50          | 310              | R\$ 24.550,25           |
| 13                          | 0206010095           | TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)**                                         | R\$ 2.107,22        | *1                | R\$ 2.107,22          | 1                | R\$ 2.107,22            |
| 14                          | 0206010087           | TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA**                                                      | R\$ 138,63          | *1                | R\$ 138,63            | 1                | R\$ 138,63              |
| 15                          | 0206020040           | TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO**                                     | R\$ 136,41          | *1                | R\$ 136,41            | 1                | R\$ 136,41              |
| 16                          | 0206030037           | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                         | R\$ 138,63          | 233               | R\$ 32.300,79         | 2.804            | R\$ 331.880,22          |
| <b>Total</b>                |                      |                                                                                        |                     | <b>1472,3</b>     | <b>R\$ 170.993,96</b> | <b>17.667</b>    | <b>R\$ 1.778.103,24</b> |

| Procedimentos de Ressonância |                      |                                                   |                     |                   |               |                   |                |
|------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|----------------|
| Item                         | Código Tabela SIGTAP | Descrição do Procedimento                         | Valor Tabela SIGTAP | Quantidade Mensal | Valor Mensal  | Quantidade Anual* | Valor Anual    |
| 17                           | 207010013            | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL                         | R\$ 268,75          | 0,75              | R\$ 201,56    | 9                 | R\$ 2.418,75   |
| 18                           | 207010021            | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO MAND | R\$ 268,75          | 0,58              | R\$ 155,88    | 7                 | R\$ 1.881,25   |
| 19                           | 207010030            | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO  | R\$ 268,75          | 117,4             | R\$ 31.551,25 | 1.409             | R\$ 378.668,75 |
| 20                           | 207010048            | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA       | R\$ 268,75          | 262,9             | R\$ 70.654,38 | 3.155             | R\$ 847.906,25 |
| 21                           | 207010056            | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA          | R\$ 268,75          | 41,5              | R\$ 11.153,13 | 498               | R\$ 133.837,50 |
| 22                           | 207010064            | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                   | R\$ 268,75          | 149               | R\$ 40.043,75 | 1.788             | R\$ 480.525,00 |

|              |           |                                                   |            |        |                |       |                  |
|--------------|-----------|---------------------------------------------------|------------|--------|----------------|-------|------------------|
| 23           | 207010072 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA             | R\$ 268,75 | 3,25   | R\$ 873,44     | 39    | R\$ 10.481,25    |
| 24           | 207020019 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE  | R\$ 361,25 | 0,5    | R\$ 180,63     | 6     | R\$ 2.167,50     |
| 25           | 207020027 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATE | R\$ 268,75 | 54,83  | R\$ 14.735,56  | 658   | R\$ 176.837,50   |
| 26           | 207020035 | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                    | R\$ 268,75 | 3,41   | R\$ 916,44     | 41    | R\$ 11.018,75    |
| 27           | 207030014 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR         | R\$ 268,75 | 15     | R\$ 4.031,25   | 180   | R\$ 48.375,00    |
| 28           | 207030022 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN  | R\$ 268,75 | 57,5   | R\$ 15.453,13  | 690   | R\$ 185.437,50   |
| 29           | 207030030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATE | R\$ 268,75 | 116    | R\$ 31.175,00  | 1.392 | R\$ 374.100,00   |
| 30           | 207030049 | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORR | R\$ 268,75 | 0,91   | R\$ 244,56     | 11    | R\$ 2.956,25     |
| <b>Total</b> |           |                                                   |            | 823,53 | R\$ 221.369,94 | 9.884 | R\$ 2.656.611,25 |

| Procedimentos | Quantidade anual | Quantidade Mensal Total | Valor Mensal Total | Valor anual Total |
|---------------|------------------|-------------------------|--------------------|-------------------|
| Tomografia    | 17.667           | 1.472                   | R\$ 170.993,96     | R\$ 1.778.103,24  |
| Ressonância   | 9.884            | 823,53                  | R\$ 221.369,94     | R\$ 2.656.611,25  |
| <b>Total</b>  | 27.551           | 2.296                   | R\$ 392.363,90     | R\$ 4.434.714,49  |

## 8 SANÇÕES

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**8.3** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato.

II - não entregar a documentação exigida no edital.

III - apresentar documentação falsa.

IV - causar o atraso na execução do objeto.

V - não manter a proposta.

VI - falhar na execução do contrato.

VII - fraudar a execução do contrato.

VIII - comportar-se de modo inidôneo.

IX - declarar informações falsas.

X - cometer fraude fiscal.

**8.3.1** As sanções descritas no item 7.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**8.4** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

**8.5** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.7** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.8** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item                                      | Descrição da Infração                                                                                                                                                                                | Grau | Multa*       |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 01                                        | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.                                                                             | 06   | 4,0% por dia |
| 02                                        | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.                                                                                                                          | 06   | 4,0% por dia |
| 03                                        | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.                                                            | 05   | 3,2% por dia |
| 04                                        | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.                                                                                                                  | 05   | 3,2% por dia |
| 05                                        | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.                                                                                                 | 04   | 1,6% por dia |
| 06                                        | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.                                                | 02   | 0,4% por dia |
| 07                                        | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.                                                                                               | 02   | 0,4% por dia |
| 08                                        | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s).                                                                        | 01   | 0,2% por dia |
| 09                                        | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento.            | 01   | 0,2% por dia |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                                      |      |              |
| 10                                        | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado, por dia e por ocorrência.                                                                                                               | 06   | 4,0% por dia |
| 11                                        | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência.                   | 05   | 3,2% por dia |
| 12                                        | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia,                                                                                                      | 04   | 1,6% por dia |
| 13                                        | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.                     | 03   | 0,8% por dia |
| 14                                        | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.                                                                                                               | 03   | 0,8% por dia |
| 15                                        | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço, por ocorrência.                                                    | 02   | 0,4% por dia |
| 16                                        | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência. | 02   | 04% por dia  |
| 17                                        | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.                                                                                                 | 02   | 0,4% por dia |
| 18                                        | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.                                                                                                                   | 02   | 0,4% por dia |
| 19                                        | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia.                                                                                                   | 01   | 0,2% por dia |
| 20                                        | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia.                                                                                    | 01   | 0,2% por dia |
| 21                                        | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.                                                                                                                           | 01   | 0,2% por dia |
| 22                                        | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.                                                                       | 01   | 0,2% por dia |
| 23                                        | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.                                                                                                               | 01   | 0,2% por dia |

*\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1 Da credenciada**

**9.1.1** A(s) credenciada(s) responsabilizar-se-á(ão) integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado ainda o estabelecido nos itens a seguir:

**9.1.1.1** Estar devidamente cadastrada e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e o Alvará Sanitário.

**9.1.1.2** Fica(m) a(s) credenciada(s) proibida(s) de ceder ou transferir para terceiros a prestação dos serviços mencionadas no presente Termo de Referência.

**9.1.1.3** A(s) credenciada(s) deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

**9.1.1.4** A(s) credenciada(s) deverá(ão) efetuar imediatamente, a reposição do equipamento que for inutilizado por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior aos padrões de qualidade exigidos pela credenciante.

**9.1.1.5** A(s) credenciada(s) fica(m) responsável(is) pela entrega da produção de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a credenciante para procedimentos de controle e avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento, considerando o prazo estabelecido e normativas estabelecidas pela CRECSS.

**9.1.1.6** Apresentar alternativa técnica para regularização dos serviços em caso de evento grave que não seja solucionado em até 24 horas, a fim de que, seja garantida a continuidade de acesso aos usuários, bem como a segurança jurídica para a instituição credenciante.

**9.1.1.7** A(s) credenciada(s) compromete-se a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar.

**9.1.1.8** Os interessados deverão cumprir todas as exigências sanitárias cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual de Rondônia; RDC 050/02 (aplicável para estabelecimento construídos a partir do Exercício 2002, ou quando houver reformas em qualquer estabelecimento), RDC nº 222/2018, RDC nº 306/2004, e demais normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência e demais normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

**9.1.1.9** A(s) credenciada(s) deverá(ão) dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados.

**9.1.1.10** O quantitativo de recursos humanos deverá estar em consonância com o quantitativo mínimo estipulado pelas legislações e RDC vigentes, deverá estabelecer os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais das diferentes categorias, assim como dispor de índices de segurança técnica para o percentual de funcionários apresentados na proposta, visando a correção das lacunas provenientes das ausências regulamentadas ou não dos empregados ou prestadores de serviço.

**9.1.1.11** A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

**9.1.1.12** A(s) credenciada(s) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**9.1.1.13** A ausência de comunicação por parte da credenciante referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) credenciada(s) das responsabilidades determinadas no contrato.

**9.1.1.14** A(s) credenciada(s) deverá submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

**9.1.1.15** A(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir toda a estrutura física e mão de obra para atendimento dos serviços a serem realizados no ato da contratação.

**9.1.1.16** Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

**9.1.1.17** Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

**9.1.1.18** Comprovar, quando solicitado, o registro e regularidade de seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, junto ao Conselho de Classe respectivo.

**9.1.1.19** Cumprir as posturas do município e as disposições legais, Estaduais e Federais que se relacionem com a prestação de serviços, objeto deste contrato.

**9.1.1.20** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

**9.1.1.21** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de salários, fornecimento de benefícios e encargos.

**9.1.1.22** Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

**9.1.1.23** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de credenciamento.

**9.1.1.24** Garantir a qualquer momento, o acesso dos técnicos da credenciante, devidamente paramentados, para acompanhar os procedimentos adotados na prestação dos serviços.

**9.1.1.25** Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da credenciante sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a credenciante e a credenciada.

**9.1.1.26** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela credenciante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

**9.1.1.27** Comunicar à credenciante, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura deste Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

**9.1.1.28** A credenciada deverá comunicar com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento do ofício – caso haja suspensão dos serviços – por qualquer motivo.

**9.1.1.29** A credenciada responsabiliza-se pela contratação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados.

**9.1.1.30** A credenciada deverá disponibilizar, quando solicitado pela SESA/RO, profissional responsável para participar de reuniões clínicas e administrativas, pertinentes a sua área de atuação.

**9.1.1.31** A credenciada será responsável única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços de realização de exames, respondendo perante a Administração da credenciante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente Contrato.

**9.1.1.32** Preservar e manter a credenciante sem ônus ou responsabilidades, de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

**9.1.1.33** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela credenciada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela credenciante, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como as previstas na IN 05/2017-MPOG.

**9.1.1.34** A credenciada deverá obrigatoriamente possuir estrutura e instalações físicas, compatíveis com a atividade e condizentes com a legislação aplicável estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina e Vigilância Sanitária, afim de que os serviços permaneçam dentro dos padrões de conservação e funcionamento adequados, de acordo com o dispositivo do Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93.

**9.1.1.35** A credenciada deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26 §2º da Lei 8080/90.

**9.1.1.36** A credenciada deverá afixar aviso de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços nessa condição, em local visível e de grande circulação e esclarecer ao beneficiário do SUS sobre a gratuidade e outros assuntos pertinentes aos serviços ofertados, e informar o número de telefone 0800 647-7071 da Ouvidoria do SUS para que o usuário possa fazer sugestões, reclamações, denúncias, etc sobre o serviço prestado.

**9.1.1.37** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário em todas as situações necessárias (rotina e urgência/emergência), mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

**9.1.1.38** Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

**9.1.1.39** Justificar por escrito, ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento previsto no contrato, e também comunicar por relatório à credenciante.

**9.1.1.40** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados, e também deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos e materiais necessários a execução dos serviços.

**9.1.1.41** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

**9.1.1.42** Obrigação de apresentar sempre que solicitado relatórios de atividade que demonstrem o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo credenciante.

**9.1.1.43** O Controle e Avaliação dos Serviços será realizado pela CRECSS-SESAU.

**9.1.1.44** Para execução dos serviços a credenciada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para credenciante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente.

**9.1.1.45** Para executar os serviços, a credenciada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional em seus respectivos conselhos de classe.

**9.1.1.46** A credenciada deverá informar a credenciante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.

**9.1.1.47** Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

**9.1.1.48** A empresa credenciada deverá constar no Sistema do SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme art. 4º da Portaria nº 2.567/2016, após deferimento do pedido de credenciamento.

**9.1.1.49** Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

**9.1.1.50** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo credenciante.

**9.1.1.51** Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

**9.1.1.52** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.

**9.1.1.53** Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

**9.1.1.54** A empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

**9.1.1.55** A empresa credenciada deverá utilizar o Sistema Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS e prestarem informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.

**9.1.1.56** A empresa credenciada não poderá divulgar sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso.

## **9.2 DA CREDENCIANTE**

**9.2.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.080/90 e demais normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

**9.2.2** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**9.2.3** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**9.2.4** A Credenciante, através do Gestor de Contratos a ser designado, apresentará a Credenciada, todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados.

**9.2.5** A Credenciante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Credenciada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**9.2.6** A supervisão dos serviços da Credenciada, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos.

**9.2.7** Comunicar por escrito à Credenciada, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.

**9.2.8** A avaliação será considerada pela Credenciante para aquilatar a necessidade de solicitar à Credenciada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Credenciada, declarações sobre seu desempenho, a



fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## 10 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

### 10.1 Qualificação Técnica da Empresa

**10.1.1** Apresentar comprovante de registro junto ao respectivo Conselho de Classe de Medicina.

**10.1.2** Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES atualizado, de acordo com a forma e o prazo determinado pelo Ministério da Saúde conforme Portaria de Consolidação nº 01/2017.

**10.1.3** Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

**10.1.4** Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente.

**10.1.5** Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, o código e descrição do procedimento e a quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços (Modelo no anexo I)

**10.1.6** Declaração de situação de regularidade (Modelo anexo II)

### 10.2 Qualificação Técnica dos Profissionais

**10.2.1** Apresentar comprovante de registro junto ao respectivo Conselho de Classe da categoria informada, nos casos necessários os comprovantes de qualificação para os que exercerem coordenação e/ou responsabilidade técnica, ou seja, profissionais de nível superior e técnico, conforme disposto no quadro 10.2.5.

**10.2.2** Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos.

**10.2.3** Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**10.2.4** Declaração formal se comprometendo a disponibilizar os profissionais mínimos necessários a execução dos serviços.

**10.2.5** Relação de Profissionais Mínimos que a Empresa credenciada deve possuir em quadro Funcional:

| CBO    | Profissionais mínimos que a contratada deverá dispor |
|--------|------------------------------------------------------|
| 225320 | Médico em radiologia e diagnóstico por imagem        |
| 225355 | Médico Radiologista Intervencionista                 |

Fonte: Informação 55 (SEI nº 0020037325).

### 10.3 Equipamentos Necessários

**10.3.1** Apresentar Memorial Descritivo contendo a relação dos equipamentos e mobiliários hospitalares necessários para o fiel cumprimento dos serviços, atendendo legislação vigente e mantendo quantidade e especificação técnica mínima, conforme abaixo disposto:

| Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE NO MÍNIMO 16 CORTES</b> , com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30º; Tempo de corte total em 360º de 0,9 segundos ou menor; Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360º; Espessura de corte de 0,9 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Incluindo bomba de contraste. |
| <b>TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS ( PET-CT)</b> PET: Cristal do detector a base de LYSO/LSO ou BGLS/BGO. Sensibilidade mínima 6,6 cps/kBq ou melhor; FOV Transaxial (inclusive com correção de atenuação por CT): 69 cm ou maior; Campo de visão axial mínimo de 15 cm; Resolução transaxial (1.0 cm offset - R1) = 4,9 mm ou melhor; Resolução transaxial (10 cm offset - R10) = 5,5 mm ou melhor; Fração de espalhamento mínima em 3D com altas energias (system scatter fraction) =< 40%; Peak noise equivalente count rate (NECR) mínimo = 36 kcps ou maior. CT(TOMOGRAFIA) : Tomógrafo Gantry com geometria Multislice, com abertura de 70 cm, no mínimo 16 colunas detectoras, com tempo de varredura de 0,6 s ou menos e cortes de 360 graus com espessura de corte com 0,75 mm menor ou igual. Características                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

da mesa: Mesa, sem encaixes metálicos, capacidade de carga de no mínimo 220kg e capacidade de fazer uma aquisição de PET/CT de no mínimo 170 cm sem reposicionar o paciente. Com matriz de reconstrução CT de 512x512, softwares de reconstrução de imagens em 3D (mínimo), reconstrução multiplanar (coronal, sagital, axial, oblíqua e curva).

**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:** Supercondutivo de 1.5 T ou maior; Magneto com Criogênia (Hélio Líquido); Diâmetro interno mínimo de 67 cm; Intercomunicador em duas vias; Características do Gradiente: Sistema de Gradiente não Ressonante 100% DE CICLO de trabalho; Intensidade mínima de gradientes por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de sequência: maior ou igual à 30 mT/m (valor real por eixo); Taxa de variação em tempo real mínimo por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de sequência: maior ou igual à 100 T/m/s ou maior (valor real por eixo); Sistema de refrigeração dos gradientes; Características de Transmissão e Recepção de Radiofrequência: Sistema de RF: 15 KW ou maior; Sistema de RF com no mínimo 8 Canais de 1 MHz por canal; Características da Mesa de Exames: Mesa com movimentos totalmente monitorizados; Capacidade de carga mínima de 200 Kg; Espessura de corte 2D: 1 mm ou menor; Espessura de corte 3D: 0,5 mm ou menor; Aquisições 2D e 3D; Matriz de aquisição de 64X64 até 1024X1024; Características das Bobinas: O Equipamento que possuir bobina integrada à mesa, que combinada a outras bobinas proporciona cobertura estendida do encéfalo até a pelve sem mover o paciente, correspondendo a bobinas de crânio, cabeça e pescoço, neuro-vascular, tórax, abdome, pélvis e cárdio (para estas quatro últimas áreas anatômicas a cobertura mínima é de 46 cm - caso necessário ofertar duas unidades); Bobina para exames de Joelho com no mínimo 8 canais; 01 Conjunto de bobinas flexíveis de aquisição paralela com no mínimo 02 canais para uso geral; 01 Bobina ou combinação de bobinas para exames vasculares periféricos com no mínimo 8 canais; 01 Bobina para exames de punho com no mínimo 8 canais; . 01 Bobina para exames de pé/tornozelo com no mínimo 8 canais; 01 Bobina para exames de ombro com no mínimo 8 canais; Equipamento deve ser apto a realizar todos os exames elencados no certame.

Fonte: Despacho SESAUCO (SEI nº 0021023046).

#### 10.4 Documentação relativa a qualificação jurídica

**10.4.1** Por intermédio dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**10.4.2** Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>)) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).

#### 10.5 Relativos a qualificação econômico-financeira

**10.5.1** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

**10.5.1.1** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**10.5.1.2** Caso a empresa credenciada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**10.5.2** Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

**10.5.2.1** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

**10.5.2.2** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

**10.5.2.3** As regras descritas nos itens nº 10.5.2.1 e 10.5.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### 10.6 Relativos a regularidade fiscal

**10.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**10.6.2** Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

**10.6.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

**10.6.4** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.

**10.6.5** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.

**10.6.6** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**10.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

**10.6.8** Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).

**10.6.8.1** Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.

**10.6.9** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.10** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

**10.6.11** Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

**10.8** Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar *in loco* a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

**10.9** Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10.10** Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

## **12 SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO**

**12.1** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

## **13 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**13.1** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## **14 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

### **14.1 Das Condições de Participação**

**14.1.1** Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que preencham as condições de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

**14.1.2** Não poderão participar deste credenciamento as empresa que:

**14.1.2.1** Se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

**14.1.2.2** Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

**14.1.2.3** Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.

**14.1.2.4** Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.

**14.1.2.5** Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

**14.1.3** A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos, caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

**14.1.4** Não será admitido a participação de interessados distintos através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre os interessados participantes do chamamento, e ainda, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

## **14.2 Prazos para o Credenciamento**

**14.2.1** Os interessados em realizar a prestação de serviços, de forma complementar, poderão se credenciar seguindo as regras indicadas no instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento.

**14.2.2 O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo**, dessa forma, os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados e conferidos, verificando as exigências do Edital.

**14.2.3** Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital.

## **14.3 Da Proposta de Credenciamento**

**14.3.1 Apresentar declaração formal se comprometendo em praticar** os Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II, **com os valores previstos** na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS).

**14.3.2** No prazo estabelecido no subitem 14.2.1, apresentar o requerimento de credenciamento (ANEXO III) juntamente com os demais documentos de qualificação e habilitação previstos no edital.

## **14.4 Da Análise dos Documentos para o Credenciamento**

**14.4.1** A documentação exigida para fins de credenciamento (qualificação técnica) será examinada por uma Comissão Especial da SESA/RO, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital, que será nomeada por meio de Portaria pelo Excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Saúde, sendo composta por técnicos da SESA/RO.

## **14.5 Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato**

**14.5.1** A lista de credenciamento será homologada pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESA/RO, e publicada no Diário Oficial do Estado, bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **14.6 Da Formalização do Credenciamento**

**14.6.1** A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

**14.6.2** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à credenciada o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida.

**14.6.3** Não serão aceitos protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, bem como não serão aceitos protocolos de entrada de documentação, fatos estes que ocasionarão a desclassificação da empresa credenciada, sem prejuízo da sanções cabíveis.

## **14.7 Critério de Cadastramento**

**14.7.1** Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no último dia útil do mês, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

**14.7.2** Deve ser dada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e somente no caso de persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público poderá recorrer às entidades com fins lucrativos (§2º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

**14.7.3** As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer, para a celebração de instrumento contratual, os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS (§5º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

#### **14.8 Gerenciamento dos Serviços a Serem Prestados pela Credenciada**

**14.8.1** Após a homologação da relação de credenciados serão organizados a distribuição dos serviços.

**14.8.2** A distribuição ocorrerá de acordo com a necessidade dos serviços.

**14.8.3** A distribuição dos serviços ocorrerá com os número de credenciados inscritos, e terão vigência de 12 (doze) meses.

### **15 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

#### **15.1 Pela Credenciante**

**15.1.1** Sem prévio aviso, quando:

**15.1.1.1** A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Contrato, Edital e/ou Termo de Referência.

**15.1.1.2** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.1.1.3** A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

**15.1.1.4** Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

**15.1.1.5** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SESAU.

**15.1.1.6** Em razão de caso fortuito ou força maior.

**15.1.1.7** Desinteresse da Administração.

**15.1.1.8** E naquilo que couber conforme disposto nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**15.1.2** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SESAU para decisão final.

#### **15.2 Pelo Credenciado**

**15.2.1** O credenciado poderá realizar denúncia do ajuste a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SESAU/RO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **16 CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**16.2** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

**16.3** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

**16.4** A(O) credenciada (o) compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

**16.5** A(O) credenciada (o) declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**16.6** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**16.7** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**16.8** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

## **17 ANEXOS**

**17.1** Anexo I: Modelo de Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total mensal e semestral a ser ofertada ao SUS na prestação de serviços.

**17.2** Anexo II: Modelo de Declaração de situação de regularidade.

**17.3** Anexo III: Modelo de Requerimento de Credenciamento.

## **18 ASSINATURAS**

### **18.1 Elaborador**

**Wrangler Gonçalves Blodow**

Agente Administrativo - GECOMP/SESAU

### **18.2 Revisor**

**Carla de Souza Alves Ribeiro**

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

### **18.3 Revisores Técnicos**

**Arlâne da Costa Mamede**

Coordenadora do CRECSS/SESAU

**Luzeni Maria de Souza**

Gerente Estadual de Regulação do SUS - CAIS/GERREG.

### **18.4 Aprovado por**

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

**Secretário de Estado da Saúde - SESA/RO.**

## **ANEXO I**

### **MODELO DE OFÍCIO/DOCUMENTO INDICANDO A CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL MENSAL E SEMESTRAL A SER OFERTADA AO SUS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Conforme solicitação constante no Termo de Referência, segue abaixo tabela demonstrando a capacidade técnica da credenciada em quantidade, oferta mensal e por 06 meses, na contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II.

| Item | Serviço | Capacidade técnica instalada(qtd) | Oferta mensal para o sus | Oferta semestral para o sus |
|------|---------|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
|      |         |                                   |                          |                             |

## **ANEXO II**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Nome da empresa/pessoa física

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO nº. XXXX/2021, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Credenciada)

**ANEXO III**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/2021

Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social:.....

Endereço Comercial:.....

CEP:..... Cidade.....Estado.....

CPF/CNPJ:.....

Profissionais: .....

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....

Vínculo do profissional com a Empresa.....

Do profissional responsável

Nome: .....

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....

(Local), ...../...../.....

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Arlâne da Costa Mamede, Coordenador(a)**, em 19/10/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUZENI MARIA DE SOUSA, Gerente**, em 20/10/2021, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Gerente**, em 21/10/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/10/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021446621** e o código CRC **70DE69D2**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

I – PARTES  
A **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **XXX**, portador do CPF/MF nº XXX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, daqui por diante denominada **CREDENCIANTE** e

de outro, ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., brasileiro (a) residente na cidade de ....., Estado do ....., à Rua/Av...., nº. ...., CEP....., Fone ..... e-mail....., doravante denominada **CREDENCIADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 96/2021**, instaurado pela **CREDENCIANTE**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e será regido em conformidade com a Lei Nacional nº. 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.<sup>a</sup> – DO OBJETO  
1.1. Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II.  
1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> – DO PREÇO  
2.1. O valor unitário do plantão, conforme tabela informada no item 7.2. do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 96/2021, é de mensal R\$ ....., totalizando a quantia anual de R\$ .....

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução será realizado nos termos do item 4. do termo de referência.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

4.1 O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e justificativa da CONTRATANTE, e acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado nos termos do item 5 do termo de referência.

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> – REAJUSTE DO CONTRATO**

6.1 O reajuste será realizado nos termos do item 4.10.2 do termo de referência.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

7.1. As obrigações da Credenciante serão as dispostas no item 9.2 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

8.1. As obrigações da Credenciada serão as dispostas no item 9.1 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. A cessão, da subcontratação e transferência do contrato, nos termos dispostos no item 12 do termo de referência.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> – DAS SANÇÕES**

10.1. A não prestação, ou prestação falha dos serviços objeto deste Credenciamento, sujeitará o credenciado às sanções previstas no item 8 do termo de referência, sem prejuízo de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA 11 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO**

11.1. O credenciamento poderá ser realizado nas hipóteses previstas no item 15 do termo de referência.

**CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termos de Credenciamento e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1 A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A Credenciante publicará o presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Credenciante, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente.

CLÁUSULA 16 – DA ELEIÇÃO DE FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ..... de ..... de 20..... .

-----  
CREDENCIANTE

-----  
CREDENCIADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

CPF: